



**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

***Certidão***

**Nº. 2039685**

**CERTIFICO** a requerimento do(a) Senhor(a) **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, portador(a) do CPF nº 77858506234 referente ao pesquisado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**, em pesquisa realizada. O citado Poder Executivo Municipal - CNPJ nº 05.133.863/0001-50, de 2020 até o presente momento de 2024 (últimos cinco exercícios), apresenta nesta Corte de Contas a seguinte situação: o **exercício financeiro de 2020** (Proc. nº 082001.2020.1.000), de responsabilidade de Carlos Augusto de Lima Gouvêa, recebeu do Pleno decisão em emitir Parecer Prévio **favorável à aprovação** das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme **Resolução nº 16.198** de 26/10/2022, publicada em 02/06/2023. O **exercício financeiro de 2021** (Proc. nº 082001.2021.1.000), de responsabilidade de Carlos Augusto de Lima Gouvêa, recebeu do Pleno decisão em emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Soure a **aprovação** das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal; recomendar a Prefeitura de Soure a diminuição dos gastos de pessoal em atenção ao disposto na Lei nº 178/2021; determinar à Secretaria/TCMPA que após o trânsito em julgado desta decisão notifique o Presidente do Legislativo Municipal de Soure, para que no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos junto a esta Corte de Contas, para processamento e julgamento, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos dos artigos 71, §2º, da Constituição Estadual, informando ao TCM/PA o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao MPPA, conforme **Resolução nº 16.436** de 28/03/2023, publicada em 18/04/2023. O **exercício financeiro de 2022** (Proc. nº 082001.2022.1.000), de responsabilidade de Carlos Augusto de Lima Gouvêa, encontra-se em análise na 2ª Controladoria. O **exercício financeiro de 2023** (Proc. nº 082001.2023.1.000), de



## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

responsabilidade de Carlos Augusto de Lima Gouvêa, **não apresenta atrasos** quanto à remessa de documentos e encontra-se em análise na 2ª Controladoria. O **exercício financeiro de 2024**, de responsabilidade de Carlos Augusto de Lima Gouvêa, **não apresenta atrasos** quanto à remessa de documentos e encontra-se em análise na 2ª Controladoria. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **HILDA NORMANDO**, Sub-Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de Fevereiro de 2024.

(Assinado Virtualmente)

**ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**

Presidente

(Assinado Virtualmente)

**HILDA NORMANDO**

Sub-Secretário

### **CÓDIGO VALIDADOR**

**1127.6KMC.MKX5.ECUH**